

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**  
(Anexo I, IN SCL n.º 001/2015, v. 02)

**Setor requisitante: Diretoria Geral**  
**Responsável pela demanda: Marcos Covre Bergamaschi**  
**Matrícula: 000079**  
**E-mail: marcoscomaschi@outlook.com**  
**Telefone: (027)99946-9451**

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, destinados aos estagiários contratados pela Câmara Municipal de Itarana, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo.

| Item | Unidade | Descrição do Objeto   | Quantidade Estimada  |
|------|---------|---|----------------------|
| 01   | Serviço | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais destinados aos estagiários, com idade até 35 anos, contratados pela Câmara de Itarana.<br><b>Coberturas/Capital Segurado</b><br>Morte Acidental: R\$ 10.000,00(dez mil reais)<br>Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | 10 (dez) estagiários |

**2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1 Morte Acidental é a morte decorrente de acidente pessoal .
- 2.2 Invalidez permanente, total ou parcial é aquela decorrente de acidente pessoal que provoca a perda, redução ou impotência funcional definitiva, parcial ou total, de membro ou órgão por lesão física.
- 2.3 A cobertura por morte ou invalidez permanente definidas nos itens 7.1 e 7.2, deve garantir o pagamento de uma indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da Circular SUSEP n.º 302, de 19 de setembro de 2005.
- 2.4 Define-se como indenização o valor a ser pago pela seguradora, na ocorrência de sinistro, limitado ao valor do capital segurado da cobertura prevista no item 3 deste Contrato.
- 2.5 Os capitais segurados correspondem ao valor per capita, isto é, para cada segurado incluído na apólice.
- 2.6 A vigência da apólice de seguro será contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação até a data de encerramento do contrato, finalizando a vigência de 12 (doze) meses.

- 2.7 O quantitativo mensal estimado que deverá ser coberto pelo seguro poderá variar de 01 (uma) a 10 (dez) vidas.
- 2.8 Considerando a rotatividade dos estagiários na Câmara Municipal de Itarana, o seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados.
- 2.9 Haverá, assim, situações em que o quadro estará incompleto e à medida que os estudantes iniciarem os períodos de estágio ou se desligarem dessa atividade os seus nomes e respectivos dados — data de nascimento, CPF, beneficiário — serão informados uma vez no mês, em data a ser definida, por e-mail, à seguradora contratada.
- 2.10 A apólice de seguro deverá, portanto, prever as situações mencionadas nos itens 7.7 a 7.8, possibilitando inclusões de novos estudantes, bem como exclusões de estagiários já segurados e, ainda, a emissão de apólice de seguro e respectivos endossos, mesmo que o quadro de estagiários não esteja totalmente preenchido.
- 2.11 O quadro de estagiários é variável quanto à idade, sendo certo que todos terão, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos no período em que figurarem como segurados.
- 2.12 Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.
- 2.13 O seguro deverá abranger os acidentes ocorridos em qualquer localidade onde estagiários estiverem realizando suas atividades, desde que a serviço da Câmara de Itarana.
- 2.14 A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados.
- 2.15 Dos procedimentos quanto à prestação dos serviços:
- 2.15.1 A Apólice e as Condições Gerais do Seguro ficam subordinadas, além das normas que regem a matéria, às regras determinadas neste Termo/Contrato.
- 2.16 O Contratante encaminhará à Contratada a relação de segurados para inclusão inicial na Apólice de Seguro, indicando: nome completo, data de nascimento, n.º do Registro Geral e CPF.
- 2.17 Caso haja necessidade de dados complementares dos segurados, a Contratada deverá solicitá-los ao fiscal a que se refere o item 7.14.5 - deste Termo/Contrato.
- 2.18 Após o recebimento da 1ª listagem de segurados, fornecida pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar a emissão e a entrega da Apólice de Seguro e das Condições Gerais ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 2.19 Independente da emissão e entrega do Certificado à Contratante, a cobertura para cada um dos segurados deverá iniciar a partir das 24 horas do período referente ao da data estipulada junto à Contratada, para o envio da listagem de segurados. Quanto a cobertura, se ocorrer algum sinistro durante o estágio e antes do envio da relação de vidas, deverá ser encaminhado os dados do segurado juntamente com o comprovante de estágio com a Câmara Municipal.
- 2.20 A Câmara Municipal de Itarana/ES designará servidor para fiscalização desta contratação.
- 2.21 A Contratada não poderá se opor a inclusão de qualquer dos estagiários indicados pelo Contratante na Apólice de Seguro, salvo se por motivo devidamente justificado, o qual será apreciado pelo Contratante, ou previsto na legislação pertinente ao objeto da contratação.
- 2.22 O Contratante informará à Contratada as inclusões, exclusões e substituições de segurados, uma vez a cada mês, considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida junto ao estipulante.
- 2.23 A inclusão de segurado deverá ocorrer no mesmo prazo fixado no item 7.14.4 deste Termo/Contrato.
- 2.24 A exclusão de segurado terá efeito a partir da data da comunicação à Contratada pela Câmara Municipal de Itarana.

2.25 No caso de substituição de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à Contratada pelo Contratante, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária.

2.26 A Contratada deverá enviar ao Contratante, quando da inclusão inicial e, após, mensalmente, relação dos segurados cobertos pela Apólice, para fins de conferência.

2.27 A ocorrência de sinistro coberto pela Apólice de Seguro será comunicada pelo Contratante à Contratada para que esta adote os procedimentos cabíveis.

2.28 Os demais procedimentos relativos ao seguro contratado obedecerão às normas regulamentares pertinentes e às Condições Gerais do Seguro apresentadas pela Contratada.

2.29 - A apólice emitida, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/21.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/08, referente à data limite para vigência da apólice de Seguro de Vida dos estagiários remunerados desta Casa de Leis.

3.2 Nesse contexto, o presente procedimento visa ao atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.

3.3 Por fim, justifica-se o protocolo do presente procedimento de contratação, visto que o Contrato vigente com Esta Câmara, de mesmo objeto, tem sua vigência até a data 02/04/2024. Dito isso, com o intuito de evitar que Este Órgão, bem como que os Estagiários fiquem sem o devido seguro, está sendo instaurado o presente processo.

### **4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO PRODUTO:**

4.1 A data prevista para o início da prestação do referido serviço será a data 03/04/2024.

### **5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A equipe responsável pela presente contratação será composta pelos servidores:

I – Jaudete de Lima Malta, matrícula n.º 000014;

II – Geraldo Antônio Dal’Col, matrícula n.º 000011;

III – Marcos Covre Bergamaschi, matrícula n.º 000079;

IV – Alciana dos Santos da Silva Binda, matrícula n.º 000061;

V – Lais Becali, matrícula n.º 000090;

VI – Keila Ferreira Lopes, matrícula n.º 000089.

### **6. INDICAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO:**

6.1 Conforme portaria nº 033/2022, o fiscal de contrato será o Servidor Geraldo Antônio Dal’Col, Técnico para Assuntos de Meio-Ambiente, matrícula n.º 000011;

### **7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para

acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprova-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Itarana/ES, 21 de março de 2024.

**MARCOS COVRE BERGAMASCHI**  
Responsável pela Formalização da Demanda